



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



P A R E C E R

TC-001810/026/12 - Reexame.

Município: Santo Expedito.

Prefeito: Carlos Alberto Florentino de Oliveira.

Exercício: 2012.

Requerente: Carlos Alberto Florentino de Oliveira - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 10-06-14, publicado no D.O.E. de 17-07-14.

Acompanha: TC-001810/126/12.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Pedido de Reexame. Conhecido e desprovido. Falta de pagamentos dos precatórios, falhas nos registros referentes a tal passivo e ausência de recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 07 de outubro de 2015, **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, mantendo os termos do Parecer desfavorável emitido pela Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito, referentes ao exercício de 2012.

Publique-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

SAMY WURMAN - Relator

CEHL